

DISPENSA DE LICITAÇÃO

13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 17262/2023

Lei: 14.133/21/ ART. 75 Inciso II.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.207.314/0001-86

CONTRATADOS:

SIDNEI CORREIA MOREIRA 042151649-66

45.153.191/0001-60

CLEBER OLIVEIRA CARAL JUNIOR

46.455.996/0001-20

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos para suprir as necessidades do Fundo demandante do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

Jacy Jacinto de Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.
Data: 03/01/2023.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem a finalidade de manter limpa e higienizada toda a frota da Secretaria Municipal de Saúde que atende à demanda de deslocamento de pacientes encaminhados a outros municípios, em casos de urgência e emergência ou para realização de exames, não disponíveis em nosso município. Esse serviço se faz indispensável devido a casos de pacientes feridos ou portadores de doenças infecto contagiosa. A lavagem completa se dá em casos de o veículo precisar de limpeza no interior para assepsia e desinfecção e exterior, enquanto que a lavagem simples é somente nos casos de sujeira simples na lataria. Os serviços serão prestados nessa cidade.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com as especificações descritas nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA
01	M. BENS 41 SCDISPRINTERM (VAN) PLACA PRP 0742 ANO MODELO 2017/2018	UND	40
02	CITROEN JUMPY EUROLAF (VAN) PALCA PRT 2146 ANI/MOD 2018/2018	UND	40
03	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL PLACA PRQ 2848 ANO/MOD 2018/2019	UND	40
04	FIAT/FIURINO GREENCAR AMBULANCIA PLACA PRQ3937 ANO/MOD 2018/2019	UND	50
05	FIAT/FIURINO GREENCAR AMBULAN PLACA PRQ 3947 ANO/MOD 2018/2019	UND	50
06	VOYAGE PLACA RBK 2B43 ANO/MODELO CHASSI 9BWB45U0LT050484	UND	50
07	VW NOVO VOYAGE TL MBV PLACA PRG 5748 ANO/MOD	UND	50

	2017/2018		
08	VW/VOYAGE 1.6L MB5 04 PLACA PRQ -2698 ANO/MOD 2018/2019	UND	50
09	FIAT/MOBI LIQUE PLACA PRQ 2848 ANO/MOD 2016/2017	UND	50
10	GOL PLACA RBT 2J36 CHASSI 9BWAB45USMT072307	UND	50
11	VW /GOL MPI PLACA SCE 6E16 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9BWAG45U3PT066723	UND	50
12	RENAULT/ MASTER INOVA BUS PLACA SCD 0187 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 93YF62000PJ392874	UND	40
13	PEUGEOT EXPERT CARGO AMBULANCIA PLACA SCH 8G86 ANO/MODELO 2022/2023	UND	50
14	PEUGEOT EXPERT CARGO AMBULANCIA PLACA SCH 6106 CHASSI 9V8VBYHVEPA001177	UND	50
15	MASTER ECOXT MOTOR HOME CONSULT. ODONTO MOVEL PLACA SCF1L83	UND	50

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras conforme previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

Os Serviços serão prestados nas imediações da Contratada. O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais contemplando os serviços prestados.

Apresentar as notas fiscais emitidas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Todos os custos necessários para a entrega dos serviços correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do Município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE DA
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários com os funcionários da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causa dos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

10 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de *a qualquer tempo e no interesse da Administração*, anular a presente dispensa ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

Jacy Jacinto de Oliveira
Secretária do Fundo Municipal da Saúde

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

A gestora do FMS de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce/Go, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Gestora fms

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavada de veículos, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo:

Fornecedor: SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66

CNPJ: 45.153.191/0001-60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,0000	2.750,0000
02	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,000	2.750,0000
03	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	70,0000	3.500,0000
04	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000
05	MOBI ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	70,0000	2.100,0000
06	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	120,0000	4.800,0000
07	TRITON PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	110,0000	3.300,0000
08	VOYAGE PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	70,0000	3.500,0000
09	VOYAGE PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	70,0000	3.500,0000
10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	70,0000	3.500,0000
11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	70,0000	3.500,0000
12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000

13	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
14	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	110,0000	5.500,0000

VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**Fornecedor: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03
CNPJ: 46.455.996/0001-20**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
02	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
03	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
04	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	160,0000	6.400,0000
05	MOBI ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
06	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	160,0000	6.400,0000
07	TRITON PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	100,0000	3.000,0000
08	VOYAGE PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
09	VOYAGE PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	180,0000	7.200,0000
13	PEUGEOT AMBULÂNCIA	UND	50	180,0000	9.000,0000

	PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA				
14	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	180,0000	9.000,0000
15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	180,0000	9.000,0000

VALOR TOTAL: R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).

RELAÇÃO DOS ITENS POR VENCEDORES POR FORNECEDOR:

Fornecedor: SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66

CNPJ: 45.153.191/0001-60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,0000	2.750,0000
02	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	55,0000	2.750,0000
04	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000
06	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	120,0000	4.800,0000
12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	40,0000	110,0000	4.400,0000
13	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
14	PEUGEOT AMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	90,0000	4.500,0000
15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND	50	110,0000	5.500,0000

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Fornecedor: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03

CNPJ: 46.455.996/0001-20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	LAVADA COMPLETA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
05	MOBI ORQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
07	TRITON PRQ 2848 LAVAGEM COMPLETA	UND	30,0000	100,0000	3.000,0000
08	VOYAGE PRG 5748 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
09	VOYAGE PRQ 2698 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000
11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND	50,0000	60,0000	3.000,0000

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Os valores foram obtidos por meio de cotação, onde os menores valores foram ofertados pelas empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**,

CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Solicitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

As empresas **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60** e **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03** inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20** ofereceram os menores valores por item.

O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha das propostas mais vantajosas teve como base os preços pesquisados pela Superintendência de compras da Prefeitura Municipal, onde o melhor preço foi ofertado pelas empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** ofertado para o exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite às empresas:

SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otilde Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite das Empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66** Inscrita no CNPJ: **45.153.191/0001-60** e **CLÉBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03** Inscrita no CNPJ: **46.455.996/0001-20**, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e também demais Secretarias de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO:

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratado

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto: 276/2022

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder à instauração de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

As empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66** Inscrita no CNPJ: **45.153.191/0001-60** e **CLÉBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03** Inscrita no CNPJ: **46.455.996/0001-20**, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de regularidade do FGTS**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, (CNDT)**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pelas empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Oltildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** ofertado para o exercício de 2023 são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17262/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

PARECER

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

O presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

A Secretaria de Saúde do Município em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor da dispensa é de R\$ 53.400,00, (cinquenta e três mil e quatrocentos reais) com o devido pagamento após a apresentação de notas fiscais e atestado pelo fiscal do contrato.

EXAME:

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

- I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
- II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando o objeto da contratação proposta, o valor é bem inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços ou aquisições) pleiteados.

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente

jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, é dispensada a submissão da contratação de empresa de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás, pretendida ao Procedimento Licitatório, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso II do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação.

É o parecer.

**PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
OAB/GO nº 19.102

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Assim, determino a contratação das empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de aquisição, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e também as demais Secretarias, de acordo com os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II,
DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de
Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sr. ANDRÉ WIGNER
REZENDE SILVA** Inscrito no **CNPJ: 054.676.111-94** seja o Gestor da Dispensa n.º
13/2023 do Município de Aparecida do Rio Doce– GO.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,
Estado de Goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação das empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** estão de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

DISPENSA: 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADAS:

SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Oliveira Borges, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com as Empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go para prestar serviços de lavagem de veículos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº13/2023**, processo administrativo **17262/2023** em favor das Empresas:

SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de Janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 03/01/2023, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 17262/2023

DISPENSA: 13/2023

SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otilde Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 03 de janeiro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, com as empresas: **SIDNEI CORREA MOREIRA 042151649-66**, inscrita no **CNPJ: 45.153.191/0001-60**, situada à Av. Otildes Luiz, SN, Qd. 41 Lt. 14B, Centro, CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 019185221-03**, inscrita no **CNPJ: 46.455.996/0001-20**, situada a Rua João Nogueira Sobrinho, SN, Qd. 41 Lt. 10, Centro, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce/Go, sendo o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do fms do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde